



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Decreto nº 064 de 08 de Maio de 2017

Redefine o horário de expediente de Prédios Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, em especial, incisos II e VII do Art. 68, bem como legislação pertinente, e

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar aos cidadãos do Município o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente de segunda a sexta-feira, será das 08:00h (oito horas) às 11h (onze horas) e de 12h (doze horas) às 17h (dezessete), em todas as repartições públicas desta municipalidade, com atendimento ao público de 12h (doze) as 17h (dezessete).

Art. 2º Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Jaguaré/ES, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 15 de maio de dois mil e dezessete (15.05.2017).

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (08.05.2017).

Ruberci Casagrande

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Manoel Bezerra Santos

Secretário de Gabinete